

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEÇÃO A
DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo n.º 0068535-07.2024.8.17.2001

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.057.808/0001-05, com endereço para todas e quaisquer comunicações oficiais e extraoficiais na Av. Antonio de Goés, nº275, Pina, Recife/PE, neste ato representada por seus responsáveis técnico **FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA**, inscrito na OAB/PE nº 39.719 e **KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA**, inscrita na OAB/PE nº 41.243, na condição de administrador judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial do “**GRUPO BRN INFOTECK**”, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de **Novembro de 2024**, atendendo ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Termos em que, pede deferimento

Recife, 31 de março de 2025

FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA
OAB/PE 39.719

KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA
OAB/PE 41.243

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA GRUPO BRN INFOTECK

Mês: Novembro 2024

(Art. 22, II, c) da Lei no 11.101/2005).

O responsável técnico pela empresa RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, **Fernando Victor Mendonça**, nomeado pelo MM Juízo Universal para exercício do encargo de Administrador Judicial desta Recuperação Judicial nos termos do disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem expor, para apreciação de V. Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente ao mês de **Novembro 2024**.

Enfatiza-se, a priori, que o atual relatório reúne os dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela Recuperanda e que as citadas informações não foram objeto de auditoria e nem de exame por parte destes auxiliares, tanto na parte qualitativa como na quantitativa.

Portanto, o vigente relatório não tem o caráter de opinião ou parecer, pois a auxiliar do Juízo não pode assegurar ou atestar que as informações que advieram da Recuperanda estão completas em todos os seus aspectos relevantes, tampouco precisas.

O intuito deste relatório é dar efetivação à legislação vigente, atualizar os credores, o Juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e demais interessados acerca das atividades da Recuperanda.

Reitera-se, por fim, que embora tirados de fontes fidedignas, não se pode dar nenhuma garantia nem avocar alguma responsabilidade legal pela exatidão de qualquer dado, opiniões ou estimativas fornecidas pelos sócios-administradores, assessores jurídicos e consultores financeiros e contábeis da Devedora.

As observações expostas nesse relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda.

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento, o presente relatório foi estruturado da seguinte forma:

1. GLOSSÁRIO	5
2. A RECUPERANDA	5
3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO	10
4. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	11
5. ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	11
6. DÍVIDA DO GRUPO SUPER MERCADO PATRÍCIA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
7. CAUSAS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	12
8. VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA	14
9. PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	16
10. FATURAMENTO	16
11. INADIMPLÊNCIA DO PERÍODO	17
12. QUADRO DE PESSOAL	17
13. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	19
18. FISCAL	30
19. INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA	30
21. PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO DOS CREDORES CONCURSAIS	34
22. FASE PROCESSUAL	35
23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	36

<u>24.</u>	<u>FATOS RELEVANTES</u>	<u>37</u>
<u>25.</u>	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>38</u>

1. Glossário

- **RJ** - Recuperação Judicial;
- **RMA** – Relatório Mensal de Atividade;
- **Recuperanda/Devedora** – GRUPO SUPER MERCADO PATRÍCIA
- **PGFN** – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

2. A Recuperanda

No dia 02/07/2024 as empresas: **BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP**, nome de fantasia **BRN COMPUTADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 11.025.109/0001-08, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, no 135 - Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-300, Telefone (81) 3497-7400 e endereço eletrônico (e-mail) brn@brncomputadores.com.br; e **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, nome de fantasia **INFOTECK**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 06.893.565/0001-21, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, no 135 - Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-300, doravante denominadas em conjunto “**GRUPO BRN INFOTECK**” ajuizou AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tendo o Juízo Universal (Seção A da 29º Vara Cível da Capital/PE) deferido o seu processamento em 08/11//2024, mediante decisão interlocutória, sob ID nº 187536284. O processo foi tombado sob o n. 0068535-07.2024.8.17.2001.

Segue razões da crise empresarial extraídas da Petição inicial:

“A **BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** foi legalmente constituída em 05 de agosto de 2009, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, sob o NIRE 26201767840 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.025.109/0001-08.

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, locação de microcomputadores e manutenção de

equipamentos de informática, serviços de comunicação multimídia - scm, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças tais como câmeras de segurança, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente tais como alarme para residência , atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Teve por sócios, inicialmente, **BERNARDINO ROCHA NETO**, atual sócio unipessoal, e **MARIA AUXILIADORA ALVES ROCHA**, que se retirou da sociedade na segunda alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial de Pernambuco, em 09 de junho de 2020, quando cedeu suas cotas sociais ao Sócio **BERNARDINO ROCHA NETO**, que sempre figurou como sócio majoritário administrador e, na atualidade, **único sócio**.

Já a **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, foi legalmente constituída em 07 de julho de 2004, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, sob o NIRE 26201461198 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.893.565/0001-21.

A sociedade tem como objeto social Instalação e manutenção elétrica, Serviços de comunicação multimídia-SCM, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Teve por sócios, inicialmente, **LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA**, atual sócio unipessoal, com 60 (sessenta) quotas e **MARIA HERMÍNIA PEREIRA**, que se retirou da sociedade na quarta alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial de Pernambuco, em junho de 2024, quando cedeu suas 6 (seis) quotas sociais ao Sócio **LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA**, que sempre figurou como sócio majoritário administrador e, na atualidade, **o único sócio**.

As empresas, em que pese possuírem quadro societário diverso, se uniram há mais de 01 (uma) década para enfrentar as grandes lojas de material de informática que surgiram avassaladoras tomando o mercado.

Concorrer com as grandes lojas era difícil, por comprarem em maior quantidade, poderia oferecer os melhores preços, restando aos amigos, BERNARDINO E LUIZ, se unirem para enfrentar a concorrência.

Com a união, passaram a dividir o mesmo endereço físico, adquirir produtos e insumos comuns, além de dividir a atividade, ficando Luiz Cláudio com a gerência das empresas e Bernardino com a parte comercial e, assim, enfrentarem a concorrência, operando em harmonia entre si e com dependência um dos outros para a continuidade e fortalecimento das suas operações.

Nesse contexto, a **INFOTECK** atua no mercado de prestação de serviços de manutenção e locação de equipamentos afins à Informática e à Telemática, enquanto a **BRN COMPUTADORES** atua no mercado de comércio atacadista e varejista de equipamentos e periféricos afins à Informática, Telemática, Segurança Patrimonial Eletrônica, dentre outros, com todo o suporte técnico e manutenção, inclusive de parte dos produtos em garantia, prestado pela **INFOTECK**. Por outro lado, é a **INFOTECK** que provê à **BRN COMPUTADORES** o parque tecnológico que suporta todo o processamento de suas operações, monitoramento e gerenciamento.

Ademais, a gestão administrativa e financeira de ambas as empresas é exercida por **LUIZ CLÁUDIO DIAS DE SOUZA**, enquanto toda a gestão comercial e operações comerciais de ambas as empresas é exercida por **BERNARDINO ROCHA NETO**, que compõem o centro decisório do Grupo concentrado no mesmo endereço.

Viveram anos bons, quando o Real era uma moeda forte e o mercado propício. De igual forma, enfrentaram crise, tendo que diversificar as atividades com instalações e manutenções, bem como, buscar distribuição exclusiva na cidade, para determinadas linhas de produtos.

Todavia, a crise mundial afetou os negócios. A concorrência com as grandes lojas de departamento foram enfraquecendo as empresas coirmãs.

Com a pandemia, os requerentes acreditavam que seria a derrocada, porém, ao contrário do que ocorreu com a maioria das empresas, com a necessidade de trabalho remoto, os investimentos em computadores e equipamentos de informática aumentaram de forma considerável, trazendo fôlego e esperança.

Com a evolução das vacinas e a diminuição do chamado teletrabalho, as vendas voltaram a cair e todo o investimento realizado na aquisição e equipamentos, apostando na alta das vendas para suprir as necessidades de teletrabalho, culminaram na crise insuperável que culminou na presente demanda.

Como se já não o bastasse, a Guerra entre a Rússia e a Ucrânia, proporcionou reflexos nocivos à produção de itens tecnológicos, pois com a falta de insumos para componentes eletrônicos, muitos deles responsáveis pelo armazenamento e/ou processamento de dados, várias foram as repercussões, dentre flutuações de preços, busca pela utilização de outras tecnologias de processamento e outras, no mercado global do segmento de atuação dos requerentes.

Tais eventos globais, associados à política interna, marcada pela resseção havida nos últimos anos acabou por agravar ainda mais, contribuindo para a crise financeira das empresas, pois, diante de projeções para reações positivas para o seguimento de atuação, acabaram por, nos últimos anos, operar com crédito de instituições financeiras.

Foram vários os contratos de fomento que foram entabulados no intuito de manter as empresas operacionais, bem como, diante de determinadas situações, os sócios utilizaram até mesmo seus créditos pessoais e cartões de crédito pessoais para a aquisição de materiais e adimplir salários e parcelas de financiamentos, mantendo nas empresas o crédito bancário como capital de giro, porém, a um elevado custo.

Por fim, também contribuiu para a crise o fato de perderem a exclusividade da distribuição local de um grande fabricante, que resolveu se instalar na cidade, levando consigo

os contratos e clientes que praticamente mantinha a empresa ativa e com possibilidade de honrar com os contratos financeiros alhures mencionados.

Portanto, resta comprovada a impossibilidade de individualização do patrimônio imobilizado, das operações e, por conseguinte, da relação causa/consequência que os levou à necessidade de se respaldarem no instituto da recuperação judicial, pois praticamente a totalidade das dívidas que se pretende reestruturar foi contraída em prol e em benefício do negócio conduzido conjuntamente por todos os Requerentes, bem como, em razão do entrelaçamento de atividades, dos interesses e do forte vínculo estabelecido entre eles, infere-se que o soerguimento deles só poderá acontecer de forma conjunta, pois, como demonstrado, trata-se de um todo que exige uma solução global para viabilizar o soerguimento dos Requerentes e da manutenção da atividade econômica, não havendo outra forma de prosseguir com a Recuperação Judicial, a não ser de forma conjunta, através do litisconsórcio ativo.

Esperam, pois, os demandantes, com o *Stay Period* e a “pausa” nas parcelas dos financiamentos, recuperar o folego e conseguir seu soerguimento.”

3. Estrutura Societária e Administração

De acordo com consulta realizada em 28 de março de 2025, no site da Receita Federal, o capital social e administração das empresas **BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP** e **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA**, estariam assim dispostos:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.025.109/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BERNARDINO ROCHA NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/03/2025 às 10:01 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.893.565/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	INFOTECK SERVICOS E LOCACAO EM INFORMATICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/03/2025 às 10:03 (data e hora de Brasília).

Não houve alteração na estrutura societária e nem na administração das Recuperandas do relatório do mês anterior para o RMA deste mês.

4. Alteração da Atividade Empresarial

Não houve alteração na atividade empresarial até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

5. Abertura ou Fechamento de Estabelecimentos

Não houve alteração na atividade empresarial até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

6. Dívida do GRUPO BRN INFOTECK na Recuperação Judicial

Este demonstrativo da dívida do Grupo **BRN INFOTECK**, está em conformidade com as informações prestadas pela empresa, conforme consta na Petição Inicial, identificada pelo ID nº 174700142. Tal documentação atende aos requisitos estabelecidos pelo Artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/2005.

Cumprido informar que, até a presente data, foi juntado aos autos sugestão do primeiro edital, sob ID nº 189979147, relacionado ao processo em questão. Ademais, registram-se procedimentos em curso, incluindo a análise de divergências administrativas e a habilitação de crédito, cujos resultados ainda não foram definitivamente estabelecidos. No mês de dezembro de 2024 houve uma habilitação nos autos do processo da Recuperação Judicial do credor: **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA** (ID nº 191742072). Este Administrador juntou manifestação (ID nº 197314117) sugerindo que os credores sejam intimados, por meio de seus advogados para que, após publicação da segunda relação oficial de credores, ajuízem competente ação de Impugnação de Crédito, incidente autônomo e distribuído por dependência a esta Recuperação Judicial, na conformidade do art. 8º, caput e p. único da Lei 11.101/2005¹, a fim de ver habilitados ou majorados os créditos pretendidos, ainda em ato contínuo, opinou pelo desentranhamento dos petítório da habilitação (ID nº 191742072), para evitamento de tumulto processual. Dessa forma, as informações aqui apresentadas são passíveis de

¹ Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.
Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.

atualizações futuras, conforme o desenvolvimento e as decisões proferidas no decorrer do processo.

Credor/Lançamento	CPF/CNPJ	Classe	Empresa Devedora	CNPJ DEVEDOR	Litígio Processual?	Contrato Nº	1º Edital	Divergência Credi	Habilitação Credi	Retorno Recuperan	2º Edital	
Classe I												
Total Classe I							R\$	-				R\$ -
Classe II												
Total Classe II							R\$	-				R\$ -
Classe III												
ALL NATIONS COMERCIO EXTERIORS.A	00.070.112/0004-61	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	30.108,34				
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS	07.237.373/0192-20	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	33.844,53				
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	441.237,47				
BLUEVIX COMERCIO E SERVICO LTDA	39.272.778/0003-57	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	14.284,45				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	12.174,48				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1582-47	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	22.424,76				
DC ELETRONICALTDA	11.507.415/0001-72	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	8.366,80				
DICOMP DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	02.457.533/0002-03	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	8.244,51				
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA	07.953.689/0001-18	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	4.745,81	R\$ 3.053,12	ok		R\$ 3.053,12
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A	60.872.504/0001-23	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	173.733,65				
ITAU UNIBANCO S.A	60.701.190/3637-54	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	1.531.081,47				
MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A	43.214.055/0009-64	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	41.320,50				
MAZER DISTRIB LTDA	94.623.741/0003-34	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	6.727,51				
PORTO SEGURO CARTÕES CF	04.862.600/0001-10	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	29.920,41				
RGT ELETRONICALTDA	05.943.957/0001-95	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	13.115,67				
SANTANA CENTRO DAS ANTENAS LTDA	57.464.653/0004-91	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	7.227,05				
UP 2 TECH DO BRASIL LTDA	20.704.757/0013-07	III	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	11.025.109/0001-08			R\$	4.807,72				
Total Classe III BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA							R\$	2.383.365,13				
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42	III	INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA	06.893.565/0001-21			R\$	89.066,73				
ITAU UNIBANCO S.A	60.701.190/3637-54	III	INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA	06.893.565/0001-21			R\$	284.785,97				
MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A	43.214.055/0009-64	III	INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA	06.893.565/0001-21			R\$	1.177,50				
Total Classe III INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA							R\$	375.030,20				
Total Débito							R\$	2.758.395,33				

7. Causas do Pedido de Recuperação Judicial

As empresas BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, integrantes do **Grupo BRN-INFOTECK**, apresentaram pedido conjunto de Recuperação Judicial, com base na alegação de crise econômico-financeira enfrentada em decorrência de múltiplos fatores conjunturais e estruturais.

Ambas as sociedades atuam no setor de tecnologia da informação e prestação de serviços correlatos, sendo a BRN focada na comercialização de equipamentos e a INFOTECK

na manutenção e locação de soluções em informática e telemática. Apesar da autonomia jurídica, as empresas operam de forma interdependente há mais de uma década, dividindo estrutura física, clientes, insumos, e inclusive apresentando gestão operacional e financeira unificada, o que motivou o deferimento da consolidação substancial do processo recuperacional.

As razões para o agravamento da crise incluem:

- **Crescimento da concorrência com grandes redes varejistas**, que, por adquirirem em maior volume, conseguem operar com preços mais agressivos, reduzindo a margem de atuação das requerentes;
- **Mudanças abruptas no mercado com a pandemia da COVID-19**, que inicialmente geraram aumento da demanda por equipamentos de informática, mas, com a retomada do trabalho presencial, causaram queda acentuada nas vendas, agravando o desequilíbrio financeiro das empresas;
- **Dependência significativa do mercado B2B (*business to business*)**, com foco em vendas para empresas, que também foram impactadas pela crise econômica e sanitária, culminando em atrasos e inadimplência no pagamento de seus compromissos com as requerentes;
- **Eventos globais como a guerra entre Rússia e Ucrânia**, que afetaram a cadeia de suprimentos e provocaram aumento nos preços de insumos tecnológicos, dificultando a reposição de estoque e impactando a precificação e competitividade das empresas;
- **Endividamento elevado junto a instituições financeiras**, decorrente da necessidade de capital de giro para manter as operações em momento de retração econômica. Inclusive, os próprios sócios aportaram recursos pessoais e utilizaram seus créditos bancários e cartões de crédito na tentativa de manter o funcionamento das empresas;
- **Perda de contrato exclusivo de distribuição com um grande fornecedor**, que passou a operar diretamente na cidade do Recife, comprometendo uma fatia significativa da receita recorrente do grupo.

Diante desse cenário, tornou-se insustentável a manutenção regular das atividades, o que motivou o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial como medida necessária à

superação da crise, à manutenção dos empregos, da atividade empresarial e do adimplemento programado das obrigações com os credores.

As requerentes defendem que a reestruturação conjunta, através da consolidação substancial, é essencial para o soerguimento do grupo empresarial, uma vez que as dívidas contraídas, os ativos e a operação estão entrelaçados de forma indissociável. Destaca-se, ainda, que a adoção do *stay period* e a reestruturação dos passivos visam reequilibrar o fluxo de caixa e permitir a retomada sustentável das atividades, cumprindo, assim, os objetivos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

8. Viabilidade Financeira e Operacional da Recuperanda

A análise da viabilidade financeira e operacional do Grupo BRN-INFOTECK, revela um cenário que, embora desafiador, demonstra fundamentos plausíveis para a superação da crise instalada e o cumprimento dos objetivos da recuperação judicial, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

As empresas atuam de forma consolidada no segmento de tecnologia, com forte presença no fornecimento de equipamentos de informática, prestação de serviços técnicos e locação de máquinas e servidores, especialmente para o mercado corporativo (B2B), conforme já mencionado. Tal posicionamento é fruto de uma trajetória de mais de 15 anos de atuação, o que lhes garante uma marca consolidada e reconhecimento no setor, especialmente na região metropolitana do Recife.

Apesar das dificuldades enfrentadas nos últimos anos — relacionadas principalmente à retração do mercado após o pico de demanda no período da pandemia da COVID-19, aos impactos inflacionários e à perda de contratos relevantes —, as Recuperandas possuem características que demonstram capacidade de regeneração operacional. A reestruturação interna já vem sendo posta em prática, com iniciativas que incluem ajustes no quadro de colaboradores, reorganização dos processos internos, revisão dos contratos com fornecedores e **a migração estratégica para áreas com maior margem operacional, como a prestação de serviços técnicos especializados e o aluguel de equipamentos.**

Além disso, observa-se que os sócios da empresa vêm demonstrando efetivo compromisso com o processo de soerguimento, tendo mantido a regularidade fiscal da empresa junto à Receita Federal e Fazenda Estadual, conforme já verificado em consulta realizada pelo Administrador Judicial.

Outro ponto favorável à viabilidade da recuperação é a natureza do passivo apresentado, que é predominantemente composto por créditos quirografários, **não havendo, até o momento, credores trabalhistas ou garantias reais comprometidas**, o que favorece a reorganização financeira com menor risco de execução forçada de ativos. Esse perfil de passivo torna a estrutura de renegociação mais flexível, facilitando a elaboração de condições de pagamento aderentes à capacidade atual de geração de caixa da empresa.

O plano de ação das Recuperandas, já em curso, está centrado no ganho de eficiência, no reposicionamento comercial e na readequação de sua estrutura de custos, com foco na sustentabilidade da operação e no restabelecimento gradual da lucratividade. Nesse sentido, a estratégia adotada se fundamenta nas seguintes premissas:

- Experiência consolidada no nicho de mercado em que atuam;
- Foco na elevação da margem operacional, com maior atuação em serviços de suporte técnico e soluções corporativas em TI;
- Contenção de despesas administrativas e operacionais;
- Renegociação do passivo financeiro, com adequação das dívidas à realidade econômica do negócio no contexto da recuperação judicial;
- Expectativa positiva com relação ao ambiente macroeconômico, com tendência de inflação sob controle, queda progressiva da taxa de juros e aumento da confiança do mercado.

A despeito das incertezas inerentes ao momento de reestruturação, o conjunto de medidas adotadas, aliado à experiência da administração, à estrutura operacional existente e ao perfil do passivo, permite concluir que **o Grupo BRN-INFOTECK reúne, neste momento, condições reais de recuperação**, desde que continue implementando as ações previstas no PRJ e mantenha disciplina na gestão de suas obrigações correntes.

Dessa forma, entende-se que as Recuperandas demonstram, até aqui, viabilidade econômica e operacional compatível com os objetivos legais da recuperação judicial, sendo plenamente possível alcançar a reestruturação pretendida e preservar as atividades, os empregos e a função social da empresa.

9. Prestadores de serviço Pessoa Jurídica

De acordo com as informações repassadas pela recuperanda, na sequência, será demonstrado de forma analítica o total de prestadores de serviços além do objeto da prestação por empresa:

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

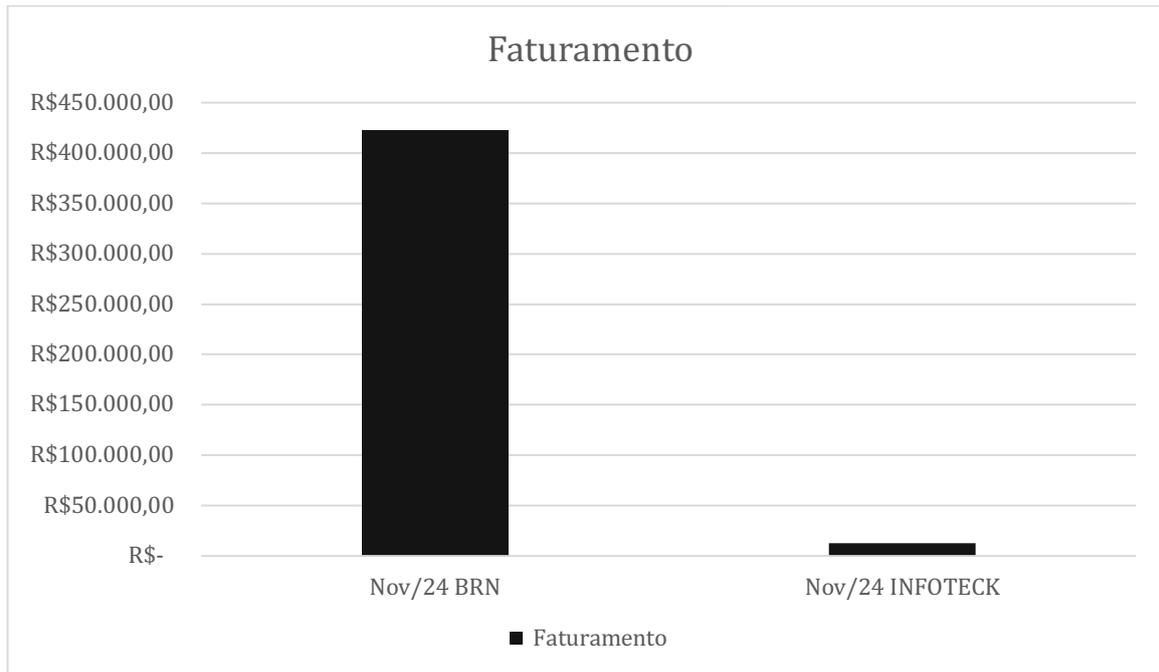
QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	WVA INFORMATICA LTDA ME	01.965.166/0001-05	SERVIÇO DE INFOTMÁTICA
2	SERCO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	06.958.175/0001-92	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA
3	AUTENTICA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26.052.547/0001-24	SERVIÇO DE CONTABILIDADE
4	LELLIS VIEIRA ADVOCACIA	31.205.638/0001-92	SERVIÇO DE ADVOCACIA

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	MARIA DE FATIMA SILVA	53.598.476/0001-32	SERVIÇO DE INFOTMÁTICA

10. Faturamento

De acordo com as informações fornecidas pela equipe gerencial do Grupo BRN-Infoteck, o faturamento no mês de Novembro de 2024 da empresa BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA alcançou o montante de R\$ 422.876,33. Já a empresa INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA, o faturamento foi de R\$ 12.651,24. A partir dos próximos meses poderá ser acompanhando em forma gráfica a evolução do faturamento da Recuperanda.



11. Inadimplência do Período

As informações relacionadas à eventual inadimplência com credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial também foram requisitadas à Recuperanda. No entanto, considerando que ainda está em fase de estruturação e adequação dos controles financeiros pós-deferimento do processamento, não foi possível apresentar os dados com a exatidão necessária neste primeiro relatório. O Administrador Judicial continuará monitorando a regularidade dos pagamentos e incluirá esse levantamento nos relatórios subsequentes, à medida em que se estabilize o fluxo de informações entre a Recuperanda e esta Administração Judicial.

12. Quadro de Pessoal

Em Novembro de 2024, o BRN-INFOTECK possuía 1 funcionário conforme informado pela Recuperanda atinente ao período.

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Mês	2024			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	5			4
Fevereiro	4		1	3
Março	3		1	2
Abril	2		1	1
Maio	1			1
Junho	1			1
Julho	1			1
Agosto	1			1
Setembro	1			1
Outubro	1			1
Novembro	1			1
Dezembro				



INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Mês	2024			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	1			1
Fevereiro	1			1
Março	1			1
Abril	1			1
Maio	1			1
Junho	1		1	-
Julho	-			-
Agosto	-			-
Setembro	-			-
Outubro	-			-
Novembro	-			-
Dezembro	-			-



13. Demonstrações Financeiras

13.1 Análise Informações Financeiras – Fluxo de Caixa

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

FLUXO DE CAIXA

Mês/Ano	nov/24
SALDO INICIAL	354.343,57
ENTRADAS	212.114,12
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	0,00
FORNECEDORES	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTE	212.114,12
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
RENDIMENTOS	0,00
SAÍDAS	302.688,66
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	1.870,87
DESPESAS FINANCEIRAS	735,66
DESPESAS FIXAS	3.675,74
FOLHA DE PAGAMENTO	6.875,51
FORNECEDORES	278.914,04
IMPOSTOS	10.616,84
OUTRAS SAÍDAS	
TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS	0,00
ENTRADA POR TRANSFÉRENCIA ENTRE CONTAS	120.000,00
SAÍDA POR TRANSFÉRENCIA ENTRE CONTAS	120.000,00
Total Geral	263.769,03

De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo acima contém o fluxo de caixa para a competência atual, após o fechamento mensal, a mesma finalizou o mês com saldo na ordem de **R\$ 263.769,03**.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

Mês/Ano	nov/24
SALDO INICIAL	56.850,50
ENTRADAS	6.651,76
APOORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	0,00
FORNECEDORES	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTE	6.651,76
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
RENDIMENTOS	0,00
SAÍDAS	22.358,10
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
APOORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	13.225,97
DESPESAS FIXAS	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO	5.735,37
FORNECEDORES	537,96
IMPOSTOS	2.508,80
OUTRAS SAÍDAS	350,00
TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS	13.108,02
ENTRADA POR TRANSFÊRENCIA ENTRE CONTAS	13.108,02
SAÍDA POR TRANSFÊRENCIA ENTRE CONTAS	0,00
Total Geral	54.252,18

De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo acima contem o fluxo de caixa para a competência atual, após o fechamento mensal, a mesma finalizou o mês com saldo na ordem de **R\$54.252,18**.

13.2 Ativo (Descrição/Evolução)

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

ATIVO

ATIVO	nov/24
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	R\$ 263.769,03
Caixa e Bancos	R\$ 64.830,74
Aplicações Financeiras	R\$ 198.938,29
Contas a Receber	R\$ 1.064.281,62
Adiantamento a Fornecedores	R\$ 56.889,55
Impostos a Recuperar	R\$ 20.334,53
Estoques	R\$ 501.881,20
Despesas Antecipadas	R\$ 9.597,99
Obras em andamento	R\$ -
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.916.753,92
NÃO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 4.000,00
Empréstimos a Terceiros	R\$ -
Titulos de Capitalização	R\$ 4.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 1.500,00
Participações Societárias	R\$ 1.500,00
IMOBILIZADO	R\$ 3.105,16
Bens do Ativo Imobilizado	R\$ 16.721,27
(-)Depreciação Acumulada	-R\$ 13.616,11
Participação em Consórcios	R\$ -
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 8.605,16
TOTAL DO ATIVO	R\$ 1.925.359,08

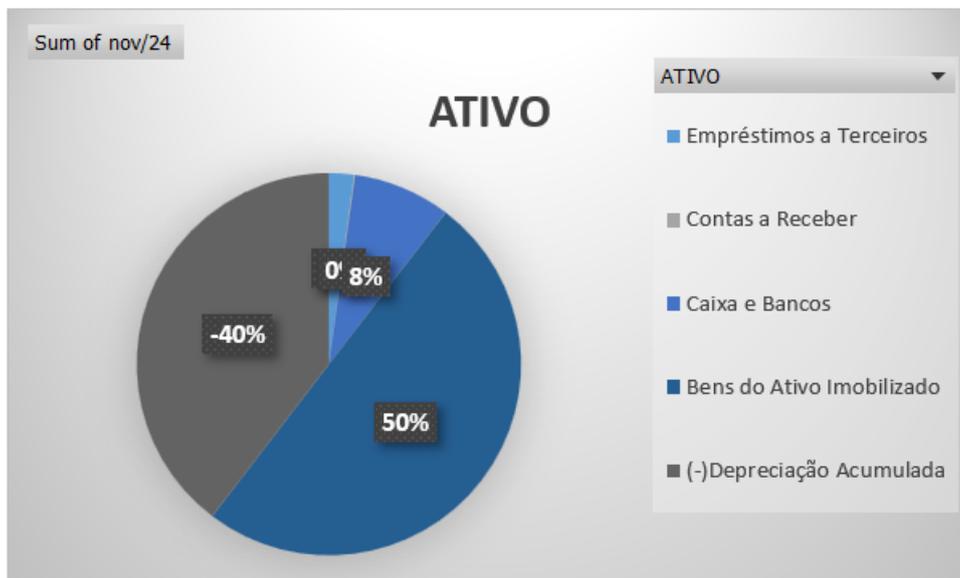


O ativo total da empresa em **Novembro de 2024** é de R\$ 1.925.359,08, sendo predominantemente composto por ativos circulantes no valor de R\$ 1.916.753,92. Dentro desse grupo, destacam-se o disponível de R\$ 263.769,03, formado por caixa e bancos no valor de R\$ 64.830,74 e aplicações financeiras no montante de R\$ 198.938,29. As contas a receber somam R\$ 1.064.281,62, seguidas pelos estoques no valor de R\$ 501.881,20. Também são registrados adiantamentos a fornecedores de R\$ 56.889,55, impostos a recuperar de R\$ 20.334,53 e despesas antecipadas no montante de R\$ 9.597,99. O ativo não circulante, por sua vez, apresenta um total de R\$ 8.605,16, dividido entre o realizável a longo prazo de R\$ 4.000,00, composto exclusivamente por títulos de capitalização, investimentos no valor de R\$ 1.500,00 referentes a participações societárias, e imobilizado no valor de R\$ 3.105,16, que contempla bens do ativo imobilizado de R\$ 16.721,27 e uma depreciação acumulada de R\$ 13.616,11. A maior representatividade do ativo está no circulante, com destaque para as contas a receber e os estoques, refletindo a operação da empresa.

O valor total do ativo da RECUPERANDA acumulado até a competência atual é na ordem de R\$ 1.925.359,11.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

ATIVO		nov/24
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	R\$	54.252
Caixa e Bancos	R\$	54.252
Aplicações Financeiras	R\$	-
Contas a Receber	R\$	571
Adiantamento a Fornecedores	R\$	-
Impostos a Recuperar	R\$	-
Estoques	R\$	-
Despesas Antecipadas	R\$	-
Obras em andamento	R\$	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$	54.823
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$	13.819
Empréstimos a Terceiros	R\$	13.819
Titulos de Capitalização	R\$	-
INVESTIMENTOS	R\$	-
Participações Societárias	R\$	-
IMOBILIZADO	R\$	68.290
Bens do Ativo Imobilizado	R\$	329.705
(-)Depreciação Acumulada	-R\$	261.415
Participação em Consórcios	R\$	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	82.109
TOTAL DO ATIVO	R\$	136.933



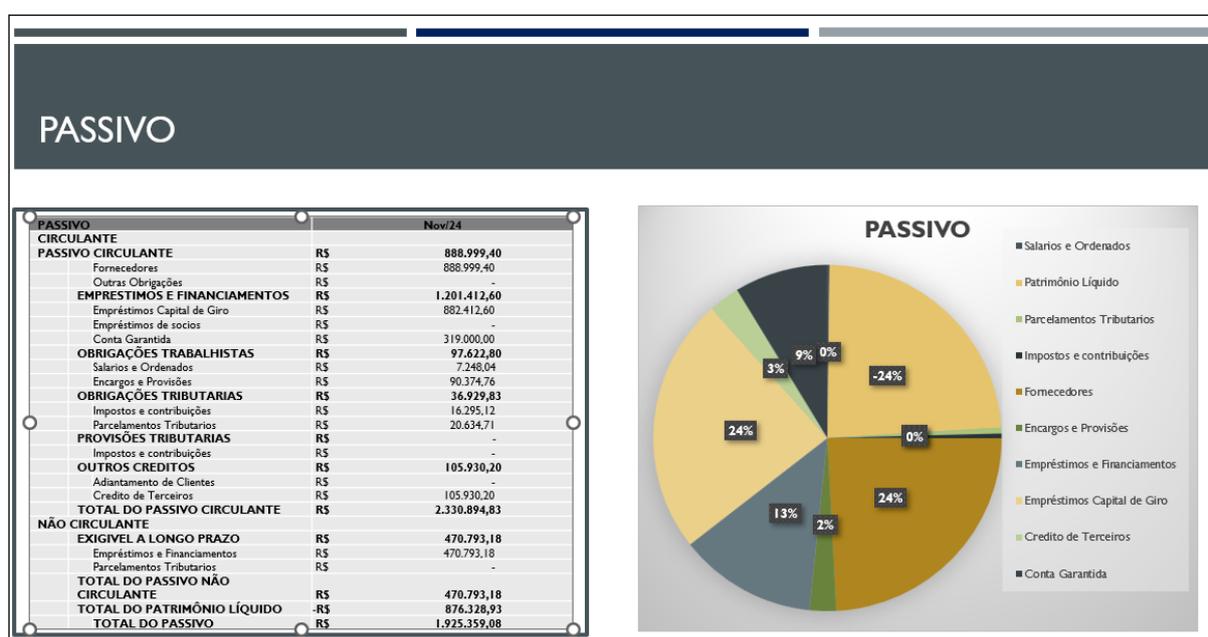
O Ativo da empresa em **Novembro de 2024** totaliza R\$ 136.933, sendo composto por R\$ 54.823 no Ativo Circulante e R\$ 82.109 no Não Circulante. No Circulante, destaca-se o disponível, com R\$ 54.252 alocados em Caixa e Bancos, enquanto contas a receber representam apenas R\$ 571. No Não Circulante, o Realizável a Longo Prazo soma R\$ 13.819, majoritariamente composto por empréstimos a terceiros. O Imobilizado tem valor líquido de

R\$ 68.290, resultante de R\$ 329.705 em bens do ativo imobilizado, deduzidos R\$ 261.415 de depreciação acumulada.

O valor total do ativo da RECUPERANDA acumulado até a competência atual é na ordem de R\$ 136.932,60 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

13.3 Passivo (Descrição/Evolução)

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA



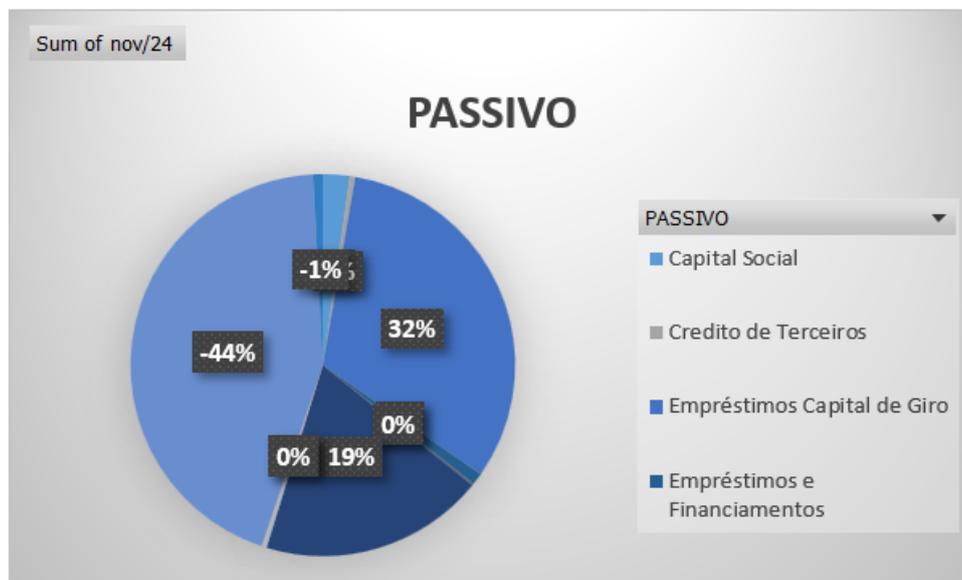
O passivo total da empresa em **Novembro de 2024** é de R\$ 1.925.359,08, sendo composto principalmente pelo passivo circulante, que soma R\$ 2.330.894,83. Nesse grupo, destacam-se os fornecedores, responsáveis por R\$ 888.999,40, os empréstimos e financiamentos no valor de R\$ 1.201.412,60, compostos por empréstimos de capital de giro de R\$ 882.412,60 e conta garantida no montante de R\$ 319.000,00. As obrigações trabalhistas totalizam R\$ 97.622,80, divididas entre salários e ordenados de R\$ 7.248,04 e encargos e provisões de R\$ 90.374,76. Já as obrigações tributárias somam R\$ 36.929,83, com impostos e contribuições no valor de R\$ 16.295,12 e parcelamentos tributários de R\$ 20.634,71. Outros créditos são registrados no valor de R\$ 105.930,20, provenientes de créditos de terceiros. O passivo não circulante é de R\$ 470.793,18, sendo inteiramente composto por empréstimos e

financiamentos de longo prazo. O patrimônio líquido apresenta um saldo negativo de R\$ 876.328,93, com capital social de R\$ 70.000,00, resultado do exercício positivo de R\$ 51.215,38 e prejuízos acumulados no montante de R\$ 997.544,31. O passivo circulante representa a maior parte das obrigações da empresa, evidenciando a concentração de dívidas de curto prazo, especialmente com fornecedores e financiamentos.

O Passivo total da RECUPERANDA acumulado até a competência atual é na ordem de de R\$ 1.925.359,11.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

PASSIVO		nov/24
CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	250.506,75
Fornecedores	R\$	250.506,75
Outras Obrigações	R\$	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$	423.066,27
Empréstimos Capital de Giro	R\$	423.066,27
Empréstimos de socios	R\$	-
Conta Garantida	R\$	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	1.764,63
Salarios e Ordenados	R\$	-
Encargos e Provisões	R\$	1.764,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R\$	5.789,75
Impostos e contribuições	R\$	984,36
Parcelamentos Tributarios	R\$	4.805,39
PROVISÕES TRIBUTARIAS	R\$	-
Impostos e contribuições	R\$	-
OUTROS CREDITOS	R\$	5.735,37
Adiantamento de Clientes	R\$	-
Credito de Terceiros	R\$	5.735,37
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$	686.862,77
NÃO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	13.570,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$	13.570,00
Parcelamentos Tributarios	R\$	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	13.570,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	R\$	30.000,00
Reserva Legal	R\$	-
Distribuição de Lucros SCP	R\$	-
Prejuizos Acumulados	-R\$	582.619,49
Resultado do Exercicio	-R\$	10.880,68
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$	563.500,17
TOTAL DO PASSIVO	R\$	136.932,60



O Passivo da empresa em **Novembro de 2024** totaliza R\$ 136.932,60, sendo composto pelo Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido. O Passivo Circulante soma R\$ 686.862,77, com destaque para os fornecedores, que representam R\$ 250.506,75, e os empréstimos para capital de giro, no valor de R\$ 423.066,27. Obrigações trabalhistas totalizam R\$ 1.764,63, enquanto as obrigações tributárias somam R\$ 5.789,75, dos quais R\$ 4.805,39 são parcelamentos tributários. O Passivo Não Circulante é de R\$ 13.570,00, composto integralmente por empréstimos e financiamentos. Por fim, o Patrimônio Líquido é negativo em R\$ 563.500,17, refletindo prejuízos acumulados de R\$ 582.619,49 e resultado do exercício negativo em R\$ 10.880,68, contrastando com o capital social de R\$ 30.000,00.

O Passivo total da RECUPERANDA acumulado até a competência atual é na ordem de de R\$ 136.932,60

CIRCULANTE	R\$	2.330.894,83
Fornecedores	R\$	888.999,40
Empréstimos e Financiamentos	R\$	1.201.412,60
Obrigações Trabalhistas	R\$	97.622,80
Obrigações Tributárias	R\$	36.929,83
Provisões Tributárias	R\$	-
Outros Créditos	R\$	105.930,20
NÃO CIRCULANTE	R\$	470.793,18
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (ATIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE)	R\$	2.801.688,01
REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ATIVO TOTAL DA RECUPERANDA		146%

Das obrigações a serem liquidadas no curto e longo prazo, tem-se;

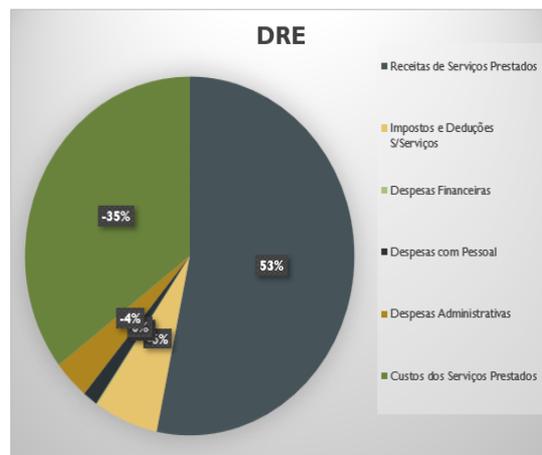
O quadro acima demonstra de forma sintética o valor da dívida da RECUPERANDA a longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui, desta forma, destaca-se que tal valor compromete a operação em **146%**.

14. DRE – Demonstração do Resultado do Exercício – E Evoluções

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

DRE

DRE		nov/24
RECEITA BRUTA	R\$	422.876,33
Receitas de Serviços Prestados	R\$	422.876,33
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-R\$	50.016,61
Impostos e Deduções S/Serviços	-R\$	50.016,61
RECEITA LÍQUIDA	R\$	372.859,72
Custos dos Serviços Prestados	-R\$	281.033,88
LUCRO BRUTO	R\$	91.825,84
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-R\$	39.874,80
Despesas com Pessoal	-R\$	11.638,96
Despesas Administrativas	-R\$	28.235,84
Despesas Tributárias	R\$	-
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS RECEITAS E DESP. FINANCEIRAS	R\$	51.951,04
Receitas Financeiras	R\$	-
Despesas Financeiras	-R\$	735,66
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DO IR E CSLL	R\$	51.215,38
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	R\$	-
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	R\$	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	51.215,38



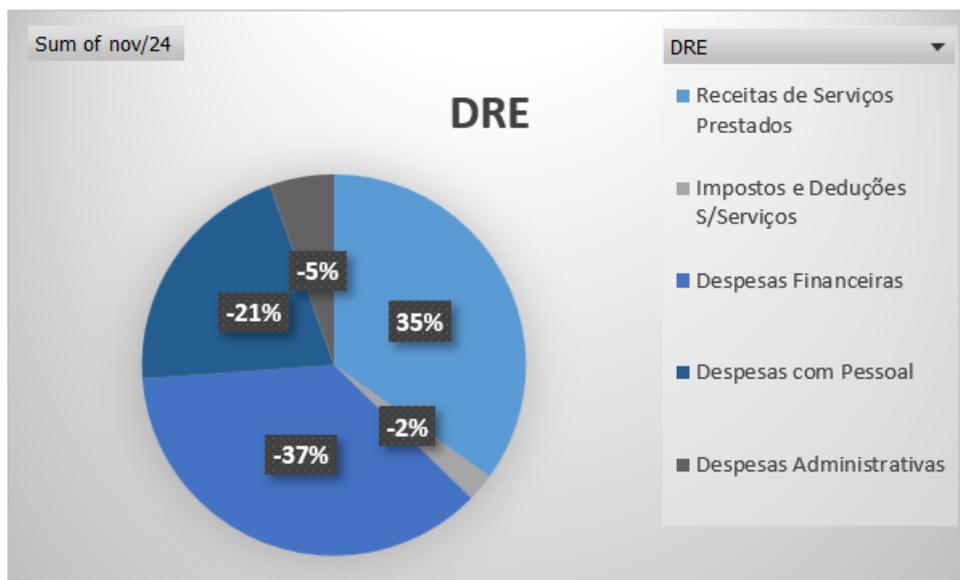
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de novembro de 2024 reflete um desempenho financeiro positivo da empresa. A receita bruta totalizou R\$ 422.876,33, representando o valor obtido com os serviços prestados. Após a dedução de impostos e outras retenções, no montante de R\$ 50.016,61, a receita líquida foi de R\$ 372.859,72.

Os custos dos serviços prestados, diretamente relacionados à operação, foram de R\$ 281.033,88, resultando em um lucro bruto de R\$ 91.825,84. As despesas operacionais somaram R\$ 39.874,80, incluindo gastos com pessoal e administrativos, não havendo despesas tributárias registradas nesse período. Com isso, o resultado operacional antes das receitas e despesas financeiras foi de R\$ 51.951,04.

No âmbito financeiro, a empresa registrou despesas financeiras de R\$ 735,66, sem receitas financeiras. Assim, o lucro antes do IRPJ e CSLL foi de R\$ 51.215,38, valor que também representa o resultado líquido do exercício, já que não houve cobrança de tributos sobre o lucro. Este resultado final demonstra a eficiência operacional da empresa e sua capacidade de gerar lucros após deduzir todos os custos e despesas.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

DRE		nov/24
RECEITA BRUTA	R\$	12.651,24
Receitas de Serviços Prestados	R\$	12.651,24
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-R\$	847,52
Impostos e Deduções S/Serviços	-R\$	847,52
RECEITA LÍQUIDA	R\$	11.803,72
Custos dos Serviços Prestados	R\$	-
LUCRO BRUTO	R\$	11.803,72
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-R\$	9.458,43
Despesas com Pessoal	-R\$	7.500,00
Despesas Administrativas	-R\$	1.958,43
Despesas Tributárias	R\$	-
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	R\$	2.345,29
Receitas Financeiras	R\$	-
Despesas Financeiras	-R\$	13.225,97
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DO IR E CSLL	-R\$	10.880,68
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	R\$	-
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	R\$	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$	10.880,68



A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de novembro de 2024 apresenta uma Receita Bruta de R\$ 12.651,24, integralmente oriunda de serviços prestados. Após deduções de impostos e contribuições no valor de R\$ 847,52, a Receita Líquida totalizou R\$ 11.803,72. Não houve custos relacionados aos serviços prestados, resultando em um Lucro Bruto equivalente à Receita Líquida.

As despesas operacionais somaram R\$ 9.458,43, compostas principalmente por despesas com pessoal (R\$ 7.500,00) e despesas administrativas (R\$ 1.958,43). Após essas despesas, o Resultado Operacional foi de R\$ 2.345,29.

Entretanto, as despesas financeiras totalizaram R\$ 13.225,97, o que levou a um Resultado antes do IR e CSLL negativo em R\$ 10.880,68.

15. Extraconcursal

Trata-se de crédito que não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Enquadram-se, neste tópico, os créditos extraconcursais já existentes até o pedido da recuperação judicial.

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

2. Relatório Mensal de Atividade	nov/24
	R\$
2.2.5.2.1. Extraconcursal	383.448

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

2. Relatório Mensal de Atividade	nov/24
	R\$
2.2.5.2.1. Extraconcursal	8.853,57

16. Obrigação de Fazer

O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele se integra ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

2. Relatório Mensal de Atividade	nov/24
	R\$
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	383.448

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

2. Relatório Mensal de Atividade	nov/24
	R\$
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	8.853,57

17. Contingência

O termo remete a uma situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.

De acordo com as informações repassadas pela RECUPERANDA, a mesma não possui valores registrados para o tópico solicitado.

18. Fiscal

As informações relativas às obrigações fiscais da Recuperanda junto aos entes tributários federal, estadual e municipal foram devidamente solicitadas à empresa, contudo, em razão de ajustes operacionais internos e da organização do fluxo de envio das informações, tais dados ainda não foram consolidados para este relatório. A Recuperanda comprometeu-se a encaminhar os documentos necessários, de modo que a análise detalhada da situação fiscal será apresentada nos próximos Relatórios Mensais de Atividades.

19. Inscrito na Dívida Ativa

Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Em consulta realizada no dia 24/03/2025 no site com a lista de devedores da PGFN², o Grupo BRN-INFOTECK não possui débito tributário inscrito em dívida ativa.:

REGULARIZE

Resultado da Consulta

 Nenhum registro foi encontrado para o filtro de pesquisa utilizado.

20. Índice de Liquidez

20.1 BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

São índices que resultam da comparação dos elementos da demonstração contábil. Através deles, pode-se vislumbrar a situação econômica e financeira da empresa, sobretudo para pagamento dos compromissos assumidos com seus credores, destacamos abaixo:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

² <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>

LIQUIDEZ CORRENTE: Retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	R\$ 1.916.753,84	0,82
			R\$ 2.330.894,83	

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação da RECUPERANDA a mesma dispõe de **R\$ 0,82** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: Afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo-se o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante**.

LS =	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	R\$ 1.414.872,64	0,61
			R\$ 2.330.894,83	

A curto prazo a situação muda pois o índice trata de liquidação dentro do exercício, de modo que para cada **R\$ 1,00** de obrigação da RECUPERANDA a mesma dispõe de **R\$ 0,61** para liquidar tais dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: Mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos.

Este índice é obtido dividindo-se o **Disponível / Passivo Circulante**.

LI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	R\$ 263.769,03	0,11
			R\$ 2.330.894,83	

Este índice é utilizado geralmente para medir a capacidade de liquidação imediata das obrigações dentro do mês, a cada **R\$ 1,00** de dívida, a RECUPERANDA apresenta capacidade de liquidação de **R\$ 0,11**, significa que a RECUPERANDA necessita de aporte financeiro a curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL: Mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	=	R\$	1.920.753,84	0,69
			R\$	2.801.688,04	

A liquidez geral engloba a Liquidez corrente e a imediata, o resultado também não é diferente, a cada **R\$ 1,00** de dívida a RECUPERANDA possui **R\$ 0,69** para liquidação das obrigações, levando-se em consideração o recebimento dos valores na rubrica “**Clientes**”.

20.2 INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

LIQUIDEZ CORRENTE: Retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	R\$	54.823,49	0,08
			R\$	686.862,77	

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação da RECUPERANDA a mesma dispõe de **R\$ 0,08** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: Afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo-se o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante**.

LS =	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	R\$	54.823,49	0,08
			R\$	686.862,77	

A curto prazo a situação muda pois o índice trata de liquidação dentro do exercício, de modo que para cada **R\$ 1,00** de obrigação da RECUPERANDA a mesma dispõe de **R\$ 0,08** para liquidar tais dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: Mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos.

Este índice é obtido dividindo-se o **Disponível / Passivo Circulante**.

LI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	R\$	54.252,18	
			R\$	686.862,77	0,08

Este índice é utilizado geralmente para medir a capacidade de liquidação imediata das obrigações dentro do mês, a cada **R\$ 1,00** de dívida, a RECUPERANDA apresenta capacidade de liquidação de **R\$ 0,08**, significa que a RECUPERANDA necessita de aporte financeiro a curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL: Mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	=	R\$	68.642,82	
			R\$	700.432,77	0,10

A liquidez geral engloba a Liquidez corrente e a imediata, o resultado também não é diferente, a cada **R\$ 1,00** de dívida a RECUPERANDA possui **R\$ 0,10** para liquidação das obrigações, levando-se em consideração o recebimento dos valores na rubrica “**Clientes**”.

21. Planilha de Controle de Pagamento dos Credores Concurais

A Recuperanda ainda não possui Plano de Recuperação Judicial aprovado.

22. Fase Processual

A seguir, apresentamos as principais informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial, conforme quadro abaixo, em conformidade com Recomendação CNJ nº 72/2020:

Data	Evento	Lei 11.101/05
02/07/2024	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 47 e §
08/11/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V
Aguardando publicação em Diário Oficial	Publicação do resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial.	Art. 52, §1º, inciso I
Aguardando publicação em Diário Oficial	Publicação da relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito	Art. 52, §1º, inciso II
	Fim do prazo para apresentar habilitações/divergências ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, §1º
	Fim do prazo para o Adm. Judicial apresentar a segunda lista de credores (45 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo anterior)	Art. 7º, §2º
20/01/2025	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (prazo 60 dias após publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação).	Art. 53
Aguardando publicação em Diário Oficial	Publicação Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ	Art 53 e §

	Publicação do Edital referente a 2ª Lista Credores	Art. 7º, §2º
	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2ª Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2ª Lista)	Art. 8º
	Fim do prazo para manifestação ao juiz de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias após publicação do recebimento do PRJ)	Art. 55
	1ª Convocação da AGC (Assembleia Geral de Credores)	Art. 36
	2ª Convocação da AGC (Assembleia Geral de Credores) - Suspensa	Art. 36
	Continuação da AGC	Art. 36

23. Informações adicionais

Destaca-se que no dia 13 de novembro de 2024, a Administradora Judicial, realizou uma visita à sede da empresa em recuperação, ocasião na qual fomos cordialmente recebidos pelos sócios-administradores da empresa, Sr. Bernarino Rocha e Dr. Luiz Cláudio Dias, e também pelo Dr. Mauro Vieira advogado representante da Recuperanda.

Durante nossa visita à sede da empresa, este Administrador Judicial teve a oportunidade de fornecer informações de contato direto, com o objetivo principal de estabelecer um canal eficiente para o fluxo de documentos necessários à elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades. Além disso, aproveitamos a oportunidade para esclarecer dúvidas e discutir aspectos gerais relacionados ao processo de Recuperação Judicial.

É também relevante mencionar que, desde a nomeação para atuar neste processo de Recuperação Judicial, o auxiliar do Juízo tem mantido comunicação constante e produtiva com os representantes legais da devedora. Estes contatos, que incluem ligações telefônicas, visitas presenciais, e e-mails, têm como finalidade agilizar e concluir as medidas necessárias para o progresso efetivo e adequado do processo de recuperação judicial.

24. Fatos relevantes

Com o intuito de auxiliar a Diretoria Cível e/ou Secretaria deste MM. Juízo, considerando-se a relação de credores elencados pelas Recuperandas na inicial sob IDs nº 174700176 e 174700177 -, este Administrador juntou a sugestão do 1º edital da Relação de Credores (ID nº 189979147) para publicação no Diário Oficial do TJ-PE, conforme determinado em decisão de ID nº 187536284, na qual restou determinada a publicação do Edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005. A partir da publicação no Diário Oficial, iniciou-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos de que trata o art. 7º, § 1º da LRF, oportunidade em que os credores poderiam apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

Logo em seguida, este Administrador procedeu ao envio das correspondências aos credores, conforme estabelece o Artigo 22, I, alínea "a" da Lei 11.101/2005. Este procedimento foi realizado com o intuito de notificar os credores sobre o deferimento da Recuperação Judicial e fornecer demais informações pertinentes aos seus créditos. Essa relação está sujeita a alterações de acordo com as divergências e impugnações recebidas em relação a credores/devedora que discordem dos créditos listados na sugestão de 1º edital (ID nº 189979147). Além disso, das correspondências enviadas, alguns credores tiveram suas correspondências devolvidas pelos correios por não terem encontrado o endereço indicado pela devedora na inicial, nos próximos relatórios será informado os credores que tiveram sua correspondência devolvida.

Adicionalmente, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) dentro do prazo legal de 60 dias, sob ID nº 192959776, mas não anexou o Laudo Econômico-Financeiro exigido pelo art. 53, III da Lei 11.101/2005. Este plano foi analisado por este Administrador em manifestação registrada sob ID nº 195665780. O parecer técnico apontou pontos que merecem complementação ou esclarecimento, como a ausência do laudo econômico-financeiro e do laudo de avaliação de bens e ativos, a necessidade de maior detalhamento sobre os meios de recuperação indicados e a sugestão de ajustes nas condições de pagamento propostas a determinados credores, especialmente no tocante à divisão de subclasses entre quirografários com base exclusivamente no valor dos créditos.

Durante a fiscalização, verificou-se ainda que a Recuperanda iniciou tratativas para diversificar suas fontes de receita, com foco na ampliação de serviços técnicos especializados voltados ao mercado B2B. A administração da empresa tem demonstrado engajamento no processo de soerguimento, com ações práticas voltadas à otimização de processos internos, contenção de custos e manutenção da operação, inclusive com apoio direto dos sócios na gestão e continuidade dos negócios.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo de envio de informações entre a Recuperanda e esta Administração Judicial ainda está em processo de estruturação, o que impactou a consolidação de certos dados neste primeiro relatório, a exemplo dos indicadores fiscais e do levantamento de inadimplência. Tais informações já foram requisitadas e serão incorporadas nos próximos RMA, conforme evolução do controle interno da empresa.

As movimentações processuais e as medidas apresentadas continuam a ser monitoradas por este Administrador Judicial para assegurar o cumprimento das exigências legais e o sucesso do processo de recuperação judicial.

25. Considerações finais

A Administradora Judicial nomeada, Recupera Soluções Empresariais, informa aos credores e demais interessados que fica disponível o seu e-mail: fernandovictor@recuperasolucoes.com e karinaferreira@recuperasolucoes.com, bem como o número de telefone: (81) 98649-0741 e (81) 99536-7148, para quaisquer esclarecimentos e informações gerais do processo aos interessados.

Recife, 31 de março de 2025

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA

OAB/PE 39.719

KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA

OAB/PE 41.243